

Função e Formação dos Comitês de Bacia Hidrográfica





Sumário

- 1** — **Introdução**
- 2** — **O que é um Comitê de Bacia Hidrográfica?**
- 3** — **Por que formar Comitês de Bacia Hidrográfica?**
- 4** — **Quais as funções dos Comitês de Bacia Hidrográfica?**
- 5** — **Quem pode participar de um Comitê de Bacia Hidrográfica?**
- 6** — **Como Formar um comitê de Bacia Hidrográfica?**
- 7** — **Esclarecimentos relevantes**



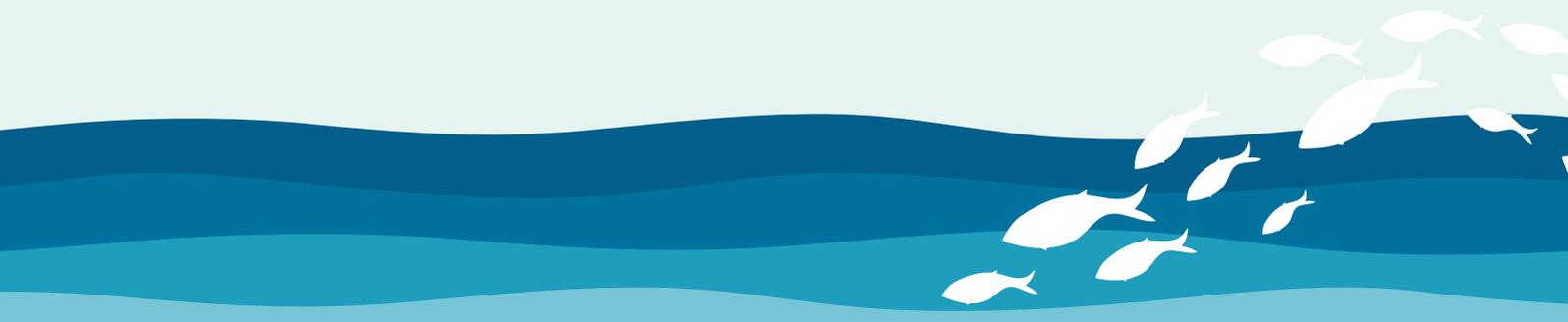
Introdução

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também conhecidos como Objetivos Globais, são um conjunto de 17 objetivos integrados e inter-relacionados para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que a humanidade possa desfrutar de paz e de prosperidade até 2030.

A política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e a Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH) cumprem papel de desenvolvimento das ODS 6, 12, 13, 14, 16 e 17. Referentes a proteção do meio ambiente saudável, acesso à água limpa, proteção contra as mudanças climáticas e desenvolvimento de instituições efetivas para garantir esses direitos.

Nesse processo, e de acordo com a lei estadual 6.381, a bacia hidrográfica é a unidade físico territorial utilizada para implementação da política de recursos hídricos. É formada pela área onde a água da chuva escoar para um rio principal ou seus afluentes, com parte infiltrando no solo, armazenando-se em aquíferos, evaporando ou escoando para um ponto baixo.

Assim, a PNRH criou os Comitês de Bacia Hidrográfica como instrumentos de gestão e participação multifuncional, descentralizando o poder de decisão e implementação de políticas públicas como forma de assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade dos recursos hídricos por meio do aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos e da proteção das bacias hidrográficas, promovendo o controle do uso dos recursos hídricos e a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrente do uso inadequado dos recursos naturais.





O que é um Comitê de Bacia Hidrográfica?

1.

Segundo a Agência Nacional de Águas: “Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas, para debate e execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos: Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) significa o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.”



Assim, os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH) são como um “parlamento das águas”, onde representantes da comunidade, do poder público e de organizações discutem e gerenciam os recursos hídricos de uma bacia. Eles desempenham um papel crucial na elaboração de políticas para a gestão da água, resolvem conflitos e supervisionam a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia. Esses comitês promovem debates democráticos sobre o uso da água, especialmente em situações de escassez, inundações ou problemas de qualidade, garantindo uma gestão integrada e colaborativa dos recursos hídricos.



Por que formar Comitês de Bacia Hidrográfica?

2.

A Assembleia Geral da ONU reconheceu, na Resolução A/RES/64/292, o acesso à água potável e ao saneamento como um **direito humano essencial** para a plena realização da vida e dos demais direitos humanos.

Conforme o PERH, a água é um recurso finito, dotado de **função social** e **valor econômico**. Assim, deve ser assegurado os usos múltiplos das águas (abastecimento urbano, pesca, agropecuária, turismo,...) de forma compatível com as exigências do desenvolvimento sustentável.



Diante dos diversos problemas enfrentados pelas bacias hidrográficas, como escassez hídrica devido à crescente demanda e uso desordenado, lançamento de efluentes sem tratamento, contaminação das águas, assoreamento dos rios, esgotamento do solo, desmatamento da mata ciliar, entre outros.

É essencial adotar uma gestão participativa e descentralizada, buscando minimizar os conflitos e promover a integração das ações públicas e privadas, com a participação de todos os setores da sociedade.



Quais as funções dos Comitês de Bacia Hidrográfica?



Os comitês de bacia hidrográfica têm a atribuição legal de decidir sobre a gestão da água em conjunto com o poder público. Eles definem as regras para o uso das águas, enquanto os órgãos gestores de recursos hídricos são responsáveis por implementar essas regras através da regulação (ANA, 2011).

Competências

Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia a previsão orçamentária anual e o Plano de Contas da Agência de Bacia Hidrográfica, caso seja instituída a Agência

Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes

Aprovar seu regimento interno e poderão criar Câmaras Técnicas de caráter consultivo, para o tratamento de questões específicas de interesse para o gerenciamento integrado dos recursos hídricos.

Acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas.

arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos.

Definir critérios e ratear os custos das obras de uso múltiplo de interesse comum.



Estabelecer os mecanismos e valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos e acompanhar o plano de proteção e uso dos recursos hídricos da bacia, aprovado em audiências públicas.

Desenvolver e apoiar iniciativas na área de Educação Ambiental, aprovar os Programas de Capacitação, Desenvolvimento Tecnológico e Educação Ambiental focados em recursos hídricos para a respectiva bacia hidrográfica.

Quem pode fazer parte de um Comitê de Bacia Hidrográfica?



01

Poder público federal, estadual, e dos Municípios localizados nas bacias hidrográficas.

Limitada a representação da somatória dos representantes dos Poderes Executivos da União, do Estado e dos Municípios ao máximo de quarenta por cento do total de membros.

02

Usuários de sua área de atuação.

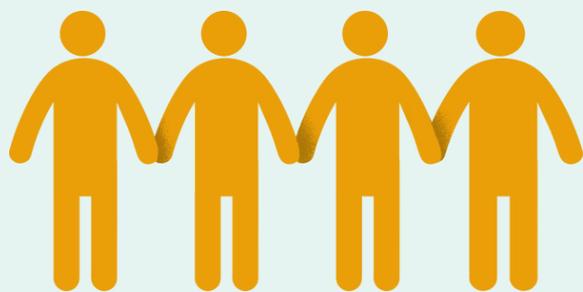
A somatória dos representantes dos usuários deverá ser igual a quarenta por cento do total de membros.

03

Representantes das entidades da sociedade civil.

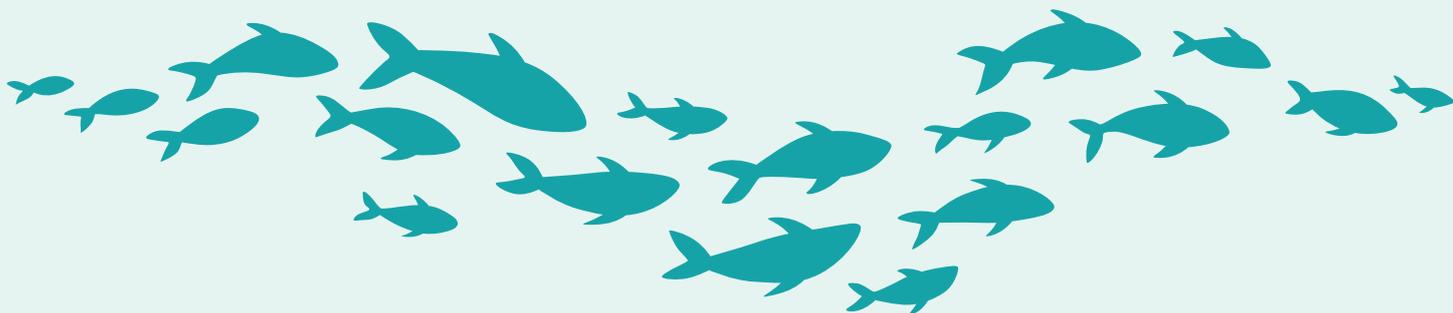
A somatória dos representantes das entidades da sociedade civil será de no mínimo vinte por cento do total de membros.

Quando for o caso: deverá contar com a participação de representantes das comunidades indígenas residentes na bacia hidrográfica, sendo observada a obrigatoriedade de um dos representantes da União deverá representar a Fundação Nacional do Índio



Como formar um Comitê de Bacia Hidrográfica?

A proposta de instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica, cujo rio principal é de domínio estadual, deverá ser encaminhada ao CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH) se subscrita por representantes de cada um dos três setores abaixo:



01

Prefeituras Municipais cujos municípios tenham território na bacia;

02

Entidades representativas de usuários, legalmente constituídas de, pelo menos, três dos usos abaixo:

- a) abastecimento urbano, inclusive diluição de efluentes urbanos;
- b) indústria;
- c) irrigação e uso agropecuário;
- d) hidroeletricidade;
- e) hidroviação;
- f) mineração;
- g) pesca e aquicultura e,
- h) turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

03

Entidades civis de recursos hídricos, com atuação comprovada na bacia hidrográfica, legalmente constituídas.



Documentação Obrigatória

01

Justificativa circunstanciada da necessidade e oportunidade de criação do Comitê, e quando couber identificação, dos conflitos entre usos e usuários

02

Delimitação física da bacia hidrográfica e identificação dos setores usuários de recursos hídricos na bacia hidrográfica

03

Indicação da Diretoria Provisória

A proposta de instituição do Comitê será submetida ao CERH e, se aprovada, será efetivada mediante Decreto do Governo do Estado.

Após a instituição do Comitê, caberá ao Secretário-Executivo do CERH, no prazo de 30 (trinta) dias, dar posse aos respectivos Presidente e Secretário Interinos, com mandato de até 6 (seis) meses, com incumbência exclusiva de coordenar a organização e instalação do Comitê.



ESCLARECIMENTOS RELEVANTES

16 PEACE, JUSTICE
AND STRONG
INSTITUTIONS



O que é um regimento interno de um comitê?

O regimento interno dos Comitês de Bacias Hidrográficas é o principal documento que regula seu funcionamento. Nele é previsto as reuniões, periodicidade, quais entidades participam. Alterações dos regimentos dos Comitês somente poderão ser votadas em reunião ordinária, e deverão ser aprovadas pelo voto de dois terços dos membros do respectivo Comitê.

13 CLIMATE
ACTION



O comitê tem função executiva?

Não. O comitê possui funções deliberativas (Propor os usos não outorgáveis ou de pouca expressão ao Conselho de Recursos Hídricos competente, Sugerir os valores a serem cobrados pelo uso da água...), normativas (Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica e conseqüentemente: metas de racionalização de uso, aumento da quantidade e melhoria da qualidade; - prioridades para outorga de direito de uso de recursos hídricos...) e , eventualmente, consultivas (Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes.)

17 PARTNERSHIPS
FOR THE GOALS



Como é formada a estrutura de comando de um Comitê?

Os Comitês de Bacias Hidrográficas terão um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Executivo, eleitos por seus membros para um mandato coincidente de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

12 RESPONSIBLE
CONSUMPTION
AND PRODUCTION



Como funciona a competência de arbitrar conflitos dos Comitês?

O comitê é o primeiro órgão administrativo a ser acionado em situação de conflito pelo uso da água. Caso o conflito não seja dirimido pelo comitê ou caso a decisão não atenda a alguma das partes envolvidas, cabe recurso ao Conselho de Recursos Hídricos pertinente, como segunda instância administrativa, hierarquicamente superior ao comitê. Há sempre a possibilidade de se recorrer a instâncias judiciais, lembrando que essas têm trâmite diferenciado das instâncias administrativas.

ESCLARECIMENTOS RELEVANTES



Um município pode participar de mais de um Comitê?

Sim, um município pode integrar mais de um comitê de bacia hidrográfica. Isso ocorre porque a gestão dos recursos hídricos é organizada com base nas bacias hidrográficas, e não nos limites municipais.



O que é outorga ?

Como a água é um bem público, seu uso requer uma licença, que é um ato administrativo que concede o direito de uso dos recursos hídricos por um período específico e conforme condições estabelecidas. A administração pública controla o uso da água para proteger o interesse público e pode suspender a licença em casos de conflito, escassez, descumprimento dos termos, ou inatividade por vários anos.

Os usos da água sujeitos à outorga são classificados conforme a vocação da bacia hidrográfica e incluem abastecimento urbano, indústria, irrigação, hidroeletricidade, transporte hidroviário, mineração, pesca, aquicultura e turismo. A prioridade para outorgas pode ser definida no Plano de Recursos Hídricos.



Como um comitê se mantém financeiramente depois de formado?

Os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades despersonalizadas, é fundamental contar com o apoio técnico e financeiro do órgão gestor de recursos hídricos responsável. Em nível nacional, essa função é desempenhada pela Agência Nacional de Águas, enquanto nos estados, os órgãos gestores de recursos hídricos locais são responsáveis por fornecer o suporte necessário para seu estabelecimento.

Segundo a Lei das Águas, a criação de um comitê de bacia exige o apoio técnico e administrativo da Agência de Água, que só pode ser estabelecida após a implementação da cobrança pelo uso da água e a comprovação de sua viabilidade financeira. É essencial avançar na implementação da cobrança para garantir a autonomia dos comitês. Estes devem ter uma estrutura de suporte robusta para operar de forma eficiente e efetiva, evitando depender de iniciativas voluntárias.

BIBLIOGRAFIA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA). O comitê de bacia hidrográfica: o que é e o que faz? Cadernos de capacitação em recursos hídricos. Volume 1. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2011. Disponível em: <https://www.ana.gov.br>. Acesso em: 13 ago. 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Comitês de Bacia Hidrográfica. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/comites-de-bacia-hidrografica>. Acesso em: 12 ago. 2024.

Nações Unidas. Direito humano à água e ao saneamento: marcos. Disponível em: https://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/human_right_to_water_and_sanitation_milestones_por.pdf . Acesso em: 13 ago. 2024.

PARÁ. Lei Estadual nº 6.381, de 25 de julho de 2001. Secretaria Estadual de Meio Ambiente. Disponível em: <https://www.semas.pa.gov.br/2001/07/25/9760/>. Acesso em: 14 ago. 2024.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS). Resolução Normativa n.º 16, de 23 de novembro de 2018. Aprova o Regulamento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos do Estado do Pará. Belém: SEMAS, 2018. Disponível em: [BRASIL. Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Comitês de Bacia Hidrográfica. Disponível em: Inserir um subtítulo. Acesso em: 12 ago. 2024.. Acesso em: 12 ago. 2024.](#)

